

**ANEXO III**  
**CPF – ATENDIMENTOS NO BRASIL**

Nacionalidade	Quem pode requerer	Documentação Necessária	Local de Atendimento
Brasileira	Nos casos de pessoa tutelada, curatelada, sujeita à guarda, ou menor de 16 anos de idade: tutor, curador, responsável pela guarda, ou um dos pais.	a) Certidão de nascimento, certidão de casamento ou documento de identificação oficial com foto do menor, tutelado ou curatelado que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento; b) Documento de identificação oficial com foto do solicitante (um dos pais, tutor, curador ou responsável pela guarda); c) Documento que comprove tutela, curatela ou responsabilidade pela guarda, conforme o caso, do incapaz ou interditado; d) Documento que comprove o CPF do menor, tutelado ou curatelado, para os pedidos de alteração e regularização feitos nos Correios, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Entidade Pública Conveniada.	a) Correios, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, nos casos de inscrição, alteração e regularização da situação cadastral suspensa; b) Entidades Públicas Conveniadas, nos casos de inscrição e de alteração de endereço; c) Sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, nos casos de inscrição e pedido de regularização da situação cadastral suspensa, para pessoa que possui título de eleitor; d) Unidade de Atendimento da Receita Federal do Brasil: d.1) para a conclusão, caso necessário, de atendimento iniciado nos locais indicados nos itens “a”, “b” e “c” acima, devendo ser apresentado o protocolo de atendimento obtido nesses locais; d.2) quando o endereço do titular do CPF é no exterior; d.3) nos casos de regularização de situação “Pendente de Regularização” do art. 11, § 1º, restabelecimento e cancelamento por multiplicidade;
	Nos casos de pessoa com 16 ou 17 anos de idade: a própria pessoa ou um dos pais.	a) Se o solicitante for a própria pessoa: documento de identificação oficial com foto do menor, que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento; b) Se o solicitante for um dos pais: certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto do menor que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento e documento de identificação oficial com foto do solicitante (um dos pais); c) Título de eleitor ou documento que comprove o alistamento eleitoral (facultativo); d) Documento que comprove o CPF do menor, para os pedidos de alteração e regularização feitos nos Correios, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Entidade Pública Conveniada.	
	Nos casos de pessoa com 18 anos de idade ou mais: a própria pessoa.	a) Documento de identificação oficial com foto do interessado; b) Certidão de nascimento ou de casamento, caso não conste no documento de identificação oficial apresentado a naturalidade, a filiação e a data de nascimento; c) Título de eleitor ou documento que comprove o alistamento eleitoral; d) No caso de inexistência da obrigatoriedade ou da impossibilidade do alistamento eleitoral, certidão da justiça eleitoral ou documento que comprove esta condição; e) Documento que comprove o CPF do solicitante, para os pedidos de alteração e regularização feitos nos Correios, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Entidade Pública Conveniada.	
	Nos casos de pessoa falecida: a) Se houver bens a inventariar no Brasil: inventariante, cônjuge, companheiro ou sucessor a qualquer título; b) Se não houver bens a inventariar no Brasil: cônjuge, companheiro ou parente.	a) Certidão de Óbito ou Certidão de Nascimento/Casamento em que conste a averbação da data do óbito; b) Documento de identificação oficial, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento da pessoa falecida, caso não conste a data de nascimento, naturalidade e filiação na certidão de óbito; c) Documento que comprove a legitimidade do solicitante; d) Documento de identificação oficial com foto do solicitante; e) Para o caso de inscrição, documento que a justifique.	

Nacionalidade	Quem pode requerer	Documentação Necessária	Local de Atendimento
Demais Nacionalidades	Nos casos de pessoa tutelada, curatelada, sujeita à guarda, ou menor de 16 anos de idade: tutor, curador, responsável pela guarda, ou um dos pais.	<p>a) Certidão de Nascimento (ou documento equivalente), Certidão de Casamento (ou documento equivalente) ou documento de identificação oficial com foto* do menor, tutelado ou curatelado que comprove nacionalidade, filiação e data de nascimento;</p> <p>b) Documento de identificação oficial com foto* do solicitante (um dos pais, tutor, curador ou responsável pela guarda);</p> <p>c) Documento que comprove tutela, curatela ou responsabilidade pela guarda, conforme o caso, do incapaz ou interditado;</p> <p>d) Documento que comprove o CPF do menor, tutelado ou curatelado, nos pedidos de alteração e regularização.</p> <p>* São aceitos como documento de identificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Passaporte;</li> <li>• Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);</li> <li>• Outros documentos, a critério da RFB.</li> </ul>	
	Nos casos de pessoa com 16 ou 17 anos de idade: a própria pessoa ou um dos pais.	<p>a) Se o solicitante for a própria pessoa: documento de identificação oficial com foto* do menor, que comprove nacionalidade e data de nascimento;</p> <p>b) Se o solicitante for um dos pais: Certidão de Nascimento (ou documento equivalente) ou documento de identificação oficial com foto* do menor que comprove nacionalidade, filiação e data de nascimento e documento de identificação oficial com foto do solicitante (um dos pais);</p> <p>c) Documento que comprove o CPF do menor, para os pedidos de alteração e regularização.</p> <p>* São aceitos como documento de identificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Passaporte;</li> <li>• Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);</li> <li>• Outros documentos, a critério da RFB</li> </ul>	
	Nos casos de pessoa com 18 anos de idade ou mais: a própria pessoa.	<p>a) Documento de identificação oficial com foto* do interessado, que comprove nacionalidade e data de nascimento;</p> <p>b) Certidão de Nascimento (ou documento equivalente), Certidão de Casamento (ou documento equivalente), caso não conste no documento de identificação oficial apresentado a nacionalidade e a data de nascimento;</p> <p>e) Documento que comprove o CPF do solicitante, para os pedidos de alteração e regularização feitos nos Correios, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Entidade Pública Conveniada.</p> <p>* São aceitos como documento de identificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Passaporte;</li> <li>• Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);</li> <li>• Outros documentos, a critério da RFB.</li> </ul>	

	<p>Nos casos de funcionário estrangeiro de missão diplomática, de repartição consular ou de representação de organismo internacional que goze de imunidade e privilégios: o próprio interessado</p>	<p>a) Documento de identificação oficial com foto* do interessado, que comprove nacionalidade e data de nascimento;  b) Certidão de Nascimento (ou documento equivalente), Certidão de Casamento (ou documento equivalente), caso não conste no documento de identificação oficial apresentado a nacionalidade e a data de nascimento;  e) Documento que comprove o CPF do solicitante, para os pedidos de alteração e regularização feitos nos Correios, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Entidade Pública Conveniada.</p> <p>* São aceitos como documento de identificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Passaporte;</li> <li>• Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);</li> <li>• Outros documentos, a critério da RFB.</li> </ul>	<p>a) Correios, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, nos casos de inscrição, alteração e regularização da situação cadastral suspensa, com conclusão da solicitação nas unidades da RFB, caso necessário. Se optar por esta via, o solicitante deverá comunicar o fato da inscrição ou alteração no CPF ao Ministério das Relações Exteriores (MRE).  b) No Ministério das Relações Exteriores (MRE).</p>
	<p>Nos casos de pessoa falecida:  a) Se houver bens a inventariar no Brasil: inventariante, cônjuge, companheiro ou sucessor a qualquer título;  b) Se não houver bens a inventariar no Brasil: cônjuge, companheiro ou parente.</p>	<p>a) Certidão de Óbito (ou documento equivalente) ou Certidão de Nascimento/Casamento (ou documento equivalente) em que conste a averbação da data do óbito;  b) Documento de identificação oficial, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento da pessoa falecida, caso não conste a data de nascimento e nacionalidade na certidão de óbito;  c) Documento que comprove a legitimidade do solicitante;  d) Documento de identificação oficial com foto do solicitante;  e) Para o caso de inscrição, documento que a justifique.</p>	<p>Unidade de Atendimento da Receita Federal do Brasil, nos casos de cancelamento por óbito sem espólio, inscrição, alteração, regularização, restabelecimento e cancelamento por multiplicidade.</p>